



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2023

LEI 14.133/2021

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ALAMBRADOS PARA QUADRAS SINTÉTICAS EM LOCAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GALVÃO SC**, e estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até 06 de julho de 2023, as 09h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

06 de julho de 2023, as 09h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Os envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e de nº 02 – contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC.

2. OBJETO

2.1. Tem por objeto a **AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ALAMBRADOS PARA QUADRAS SINTÉTICAS EM LOCAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GALVÃO SC** conforme quantitativos, projeto, descrição no ANEXO I, Termo de Referência (Anexo VIII) e Estudo Técnico Preliminar.

Paragrafo 1º - Em primeira chamada, o presente processo licitatório é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Paragrafo 2º - Em segunda chamada, caso não acudirem três microempresas e/ou empresas de pequeno porte, em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006 não será aplica os critérios de exclusividade, podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as **microempresas e empresas de pequeno porte.**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

2.2 O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do município de Galvão.

2.2.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- * Anexo I – Descritivo dos Itens;
- * Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- * Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- * Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação de Regularidade.
- * Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento da lei complementar 123/2006;
- * Anexo VI – Modelo de declaração contendo informações para contato, assinatura de contrato/ata e pagamentos
- * Anexo VII - Minuta do contrato.
- * Anexo VIII – Termo de referencia

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4 Estrangeiros que não funcionem no País.

3.3 Documentos assinados digitalmente ou eletronicamente, de preferência devem possuir chaves para que seja atestada a sua identidade. Se estes não possuírem chaves, será efetuada a conferência das assinaturas através do sistema ITI- Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, para verificação se estas estão em conformidade com a Medida Provisória 2200-2/2021. Destacamos que, em caso de documentos assinados digitalmente, estes deverão, além de serem entregues físicos, serem entregues em mídia digital, para verificação da identidade através do sistema acima citado.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

4.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentado, cópia do ato constitutivo/contrato social, acompanhado de cópia da cédula de identidade e CPF;

4.3 Pessoa Jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);

4.4 O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (Anexo II), autorização ou instrumento procuratório, com **firma reconhecida em**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

cartório, conferindo poderes para formulações de lances e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de cópia do ato constitutivo/contrato social e cópia da cédula de identidade.

4.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;

4.6 O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;

4.7 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.8 Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separado dos demais documentos.

4.9 O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante. Data de emissão não superior a **90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a empresa não ira usufruir os benefícios de exclusividades de microempresas (conforme paragrafo 1º e paragrafo 2º do item 2).**

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

4.10 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo III) e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.

4.11 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.

4.12 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor publico do Município de Galvão ou ainda por publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feito no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o inicio).

4.13 As **cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.14 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE GALVÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE GALVÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente em arquivo magnético (através de CD ou Pen Drive), de acordo com o modelo fornecido pelo setor de licitação (via arquivo magnético), bem como



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

deve ser apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.**

6.1.2 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no arquivo magnético, prevalecerá a escrita.

6.1.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este ultimo, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

6.1.4 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando **marca**, o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência **entre os valores expressos em algarismo e por extenso**, serão considerados estes últimos. **No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.** Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e calculo.

6.1.5 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. **Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.**

6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3 A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por representante capaz e outros aspectos que beneficiem o Município de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

OBS: A apresentação de proposta através do software "Betha Auto Cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para **facilitar** o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02).

7.1. As proponentes deverão entregar à Agente de contratação/Pregoeiro e equipe de apoio no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005.

OBS: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

- c) Declaração de situação de regularidade (**Anexo IV**).

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 123/2006 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

e) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64 da Lei 14.133 de 01/04/2021, para:

e.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

e.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

f) O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por representante capaz e outros aspectos que beneficiem o Município de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia de Cédula de identidade e C.P.F dos proprietários
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

OBS: fica os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentado no credenciamento.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. **(Anexo IV)**

b) Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação **(Anexo IV)**

c) Declaração atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as 3 (três) proposta de menor preço do item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificada.

8.2.1 Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

8.2.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.4 Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.8 Verificada a condição de empate ficto entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa.

8.9 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1 - Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o microempreendedor individual, a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativa, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

8.9.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

8.10 No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

8.11 Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.

8.13 Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inhabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

8.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).

8.15 Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.17 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 Os recursos deverão ser entregue e protocolados presencialmente no Setor de Licitações, sendo que no envio presencial devesse ser realizado no horário de expediente da Prefeitura Municipal, sendo de segunda-feira à sexta-feira no horário das 8h:30min a 11h:30min e da 13h:30min a 17h:00min. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município.

9.8 O recurso e as contrarrazões deverão ser assinado digitalmente ou fisicamente, sendo obrigatório ser subscrito em todas as paginas e anexos por representante, procurador ou preposto com poderes para tal.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

10.1 – A prestação dos serviços deverá estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital. Caso os serviços estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

10.2 Assinar o Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

10.3 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação** e qualificação exigidas neste Edital;

10.4 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na aquisição dos equipamentos que possam comprometer a sua aquisição;

10.5 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução decorrentes desta licitação;

10.6 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

10.7 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.8 No ato da prestação dos serviços a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma;

10.9 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação dos serviços adquirido respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

10.10 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá até 15 (quinze) dias uteis para o início das instalações conforme memorial descritivo, projeto e orçamento discriminativo. Atrasos deverão ser justificados.

10.11 A **NOTA FISCAL** de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

10.12 A administração solicitará da empresa vencedora as CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTAS quando julgar necessário no prazo da vigência do contrato (quando as negativas estiverem vencidas), a mesma deverá encaminhar previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 40 dias da apresentação da Nota fiscal.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

12 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO ((Art. 92 da Lei 14.133 de 01/04/2021)

12.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

12.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

12.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

12.4 Dentro do prazo previsto no item 12.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

12.5 Com referencia ao reajuste o valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do contrato. (Art. 92 § 3º da Lei 14.133 de 01/04/2021)

13 - RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023.

Cod. Red.	Complemento de Elemento
49	44.90.51.00.00.00
18	44.90.51.00.00.00

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Art. 71 da Lei 14.133 de 01/04/2021), que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- 15.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 15.2 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação dos serviços respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;
- 15.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
- 15.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
- 15.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- 15.6 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

15.7 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá até 15 (quinze) dias úteis para o início das instalações conforme memorial descritivo, projeto e orçamento discriminativo. Atrasos deverão ser justificados.

15.8 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - O Município ficará obrigado a:

- 16.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 16.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- 16.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;

17.2 O Decreto 091/2023 Municipal "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento;

17.3 A atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Galvão – SC regulamentada pelo Decreto 097/2023;

17.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Patricia Rossoni, Engenheira Civil** fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

17.5. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

18 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;

18.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.3 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

19 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

20. PENALIDADES/SANÇÕES

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

- a)** advertência;
- b)** **multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;**
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos¹.

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via email: licitacao@galvao.sc.gov.br, por telefone (49) 3342 1111, ou poderá ser protocolado no Setor de Licitações.

21.2 Os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina. Sendo que pedidos de impugnação recebidos pelo correio ou transportadora respeitará o item 21.3 do referido edital.

21.3 Os pedidos de impugnação deverão ser recebido até no dia 30 de junho de 2023 no horários: 08min:30hs as 11min:30hs e 13min:30hs as 17min:00hs.

21.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.galvao.sc.gov.br

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório dos serviços da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

22.6 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.

22.7 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze **(15) minutos do horário previsto.**

22.8 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.9 As empresas que não tiveram nenhum item vencedor, os envelopes das documentações **NÃO** serão devolvidos, permanecerão fechados ao processo Licitatório.

22.10 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.

Galvão – SC 20 de junho de 2023.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

ZOLEIDE MARCONSSONI

Secretaria de Educação

ALCEU CASARIM

Secretario de Infraestrutura

PATRICIA ROSSONI

Engenheira Civil/Fiscal

Assessoria Jurídica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO ITEM

(em anexo no site do município de Galvão – item licitação)

(<http://www.galvao.sc.gov.br>)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), ____ de ____ de. 2023

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório nº ____/2023

Pregão Presencial nº ____/2023

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº ____/2023, instaurado pelo município de Galvão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2023.

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO
IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa: _____

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º ____/2023**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que **não fomos** declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- d) Declaração que cumpre com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e cumpre com **as especificações do ANEXO I.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2023.

(assinatura do representante legal da Licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

À município de Galvão

At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

C.N.P.J.: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Galvão, _____ 2023.

(nome e assinatura do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA CONTATO, ASSINATURA DE
CONTRATO/ATA E PAGAMENTOS**

1 – REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

NOME: _____

FUNÇÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CIDADE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

2 – DADOS DE PAGAMENTOS

BANCO: _____

AGENCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXXX /XXXXX

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ALAMBRADOS
PARA QUADRAS SINTÉTICAS EM LOCAIS DEFINIDOS PELA
ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GALVÃO SC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979, denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX e RG XXXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto a **AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ALAMBRADOS PARA QUADRAS SINTÉTICAS EM LOCAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GALVÃO SC** conforme quantitativos, projeto, descrição no ANEXO I, Termo de Referência (Anexo VIII) e Estudo Técnico Preliminar.

1.2 A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os itens cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.

1.3 Os itens deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Galvão, no período de vigência do contrato.

1.4 Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os itens constantes no Processo Licitatório nº xxx/2023 Modalidade Pregão Presencial nº xx/2023 do Município de Galvão.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura até xx de xxxx de 2023. Podendo ser aditivado por interesse ou conveniência da administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor total do presente CONTRATO conforme descrito no presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx**
(xxxxxxxxxx)

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

Da Forma de Pagamento

4.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

4.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

4.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

4.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento das Secretarias de Galvão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2023.

Cod. Red.	Complemento de Elemento

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1 - DO CONTRATADO

6.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

6.2 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação dos serviços adquirido respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

6.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

6.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

6.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

6.6 Por ocasião da prestação dos serviços, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

6.7 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

6.8 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá até 15 (quinze) dias uteis para o início das instalações conforme memorial descritivo e orçamento discriminativo. Atrasos deverão ser justificados.

6.9 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 - O Município ficará obrigado a:

6.2.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.2.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

6.2.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos².

7.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA IX - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;

9.2 O Decreto 091/2023 Municipal “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento;

9.3 A atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Galvão – SC regulamentada pelo Decreto 097/2023;

9.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Patricia Rossoni, Engenheira Civil** fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

9.5. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XI - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;

11.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.3 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA XII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 053/2023 na modalidade Pregão Presencial n. 029/ 2023, do Município de Galvão - SC.

14.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão – SC 20 de junho de 2023.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

ZOLEIDE MARCONSSONI

Secretaria de Educação

ALCEU CASARIM

PATRICIA ROSSONI



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Secretario de Infraestrutura

Engenheira Civil/Fiscal

Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 - _____



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO VIII – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 ALAMBRADOS PARA QUADRAS SINTÉTICAS DIVERSAS, EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. As especificações dos itens e a média dos valores cotados estão listados, conforme memorial descritivo, orçamento discriminativo e projeto arquitetônico, deste Termo de Referência.

2.2. O custo da contratação é de aproximadamente R\$ 170.775,00 (cento e setenta mil, setecentos e setenta e cinco reais).

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Objetivo da Contratação

O objeto licitado será utilizado para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no memorial descritivo, orçamento discriminativo e projeto arquitetônico.

3.2. Da Quantidade Demandada

A quantidade dos itens está especificada no memorial descritivo, orçamento discriminativo e projeto arquitetônico.

3.3. Do Preço

A composição de preço foi utilizada a tabela referência SINAP.

4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora deverá instalar os alambrados para quadras sintéticas em locais definidos pela administração municipal.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. Após recebimento da Ordem de Serviço iniciar a obra em no máximo 15 dias;

6. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. FISCAL DE CONTRATO: Patricia Rossoni – Engenheira Civil

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A dotação orçamentária que deverá ser utilizada é:

Infraestrutura: 49



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

44.90.51.00.00.00.00.00 – Obras contratadas.

Educação: 18

44.90.51.00.00.00.00.00 – Obras contratadas.

8. INFORMAÇÕES

E-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3342-1111

Site: galvao.sc.gov.br

Aba – transparência – licitação

Admir Edi Dalla Cort

Patricia Rossoni

Prefeito Municipal

Engenheira Civil